



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO AO PROJETO DE LEI nº. 017 de 20 de maio de 2019.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Trata-se parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final a acera do Veto ao Projeto de Lei nº 017, de 20 de maio de 2019, o qual visa instituir o “Programa Família Presente” nos estabelecimentos de ensino do Município.

É importante recordar aos nobres Colegas que a proposta do Projeto em questão é em síntese fazer com que os pais e responsáveis participem de forma efetiva da vida educacional de seus filhos, bem como das decisões e medidas adotas pelas escolas.

O Projeto em si é de grande relevância, entretanto, ao apreciar as razões do voto, denota-se que o mesmo deve ser procedente em parte.

O artigo 1º merecia de fato ter outra redação, no sentido criar uma obrigação para que a Secretaria de Educação convocasse os pais para reuniões periódicas a respeito da situação escolar de seus filhos, e não criar uma obrigação para que os pais comparecessem quando convocados.

A obrigação deve ser para a Secretaria de Educação e não para os pais e responsáveis, eis que o Poder Executivo municipal não possui poder de polícia nesse sentido, ou seja, de obrigar terceiros a comparecerem em suas reuniões.

Por outro lado, o Executivo deveria ter tido o bom senso de aproveitar o Projeto e ter se posicionado pelo voto apenas parcial, já que o artigo 2º, o qual determina a atualização constante dos dados dos pais e responsáveis, por si só, já seria de suma importância, inclusive para localização e contato imediato em casos de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Ocorre que não é possível derrubar o veto parcialmente, uma vez que de acordo com o regramento legal, ou o veto é integralmente derrubado ou ele é integralmente mantido.

Assim, por reconhecer a necessidade de reforma do texto do artigo 1º do Projeto de Lei nº 017/2019, não há alternativa que não seja posicionar pela manutenção do voto.

Santana do Deserto, 12 de julho de 2019.

RELATOR – Rogério de Miranda Grazinoli

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

João Carlos Grossi de Oliveira
Membro

Leonardo dos Santos Henrique
Membro